

Nº de ordem: 00105

Livro: 042

Folhas: 073

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

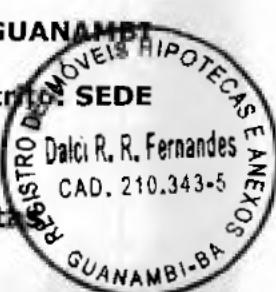
Estado da: BAHIA

Comarca de: GUANAMBI



Município de: GUANAMBI

Distrito: SEDE



Augusto César de Barros Silva - Tabelião de Notas

Cadastro TJBA nº 803.183-5

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO



Valor: R\$ 254.458,50

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE NESTAS NOTAS FAZ(EM): COMO OUTORGANTE(S) DOADOR(A) (ES): **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI** e do outro lado como OUTORGADO(A)(S) DONATARIO(A)(S): **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos, esta Escritura Pública de Doação bastante virem que, no ano de **dois mil e nove (2009)**, ao(s) **vinte e sete (27)**, dia(s) do mês de **maio** do dito ano, nesta cidade e Comarca de Guanambi, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, em Cartório perante mim Tabelião de Notas, compareceu(ram) como outorgante(s) doador(a): a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada, por seu gestor: **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, CPF de nº [REDACTED], RG de nº [REDACTED] brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na [REDACTED] - Centro nesta cidade de Guanambi (BA); e do outro lado como outorgado(a)(s) donatário(a)(es): **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ sob nº [REDACTED], sediado [REDACTED] Nazaré Salvador (BA); através do Ato de Delegação nº 040/2009, publicado no Diário do Poder Judiciário em 20/05/2009, do expediente protocolizado sob nº 003.0.69286/2009, em 19/05/2009; representado neste ato pelo promotor de Justiça Titular, desta Comarca de Guanambi (BA), **TARCÍSIO MOREIRA CALDAS VIANNA BRAGA**, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] brasileiro, solteiro, maior, promotor de Justiça, residente e domiciliado [REDACTED] - Bairro São Francisco nesta cidade de Guanambi (BA), todos meus conhecidos do que dou fé. E por ele(a)(s) outorgante(s) doador(a)(es), através do seu gestor, me foi dito que é (são) senhor(a) (es) e legítimo(a)(s) possuidor(a)(es) de uma área de terra para construção, situada nesta cidade de Guanambi (BA) e estando a mesma livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus inclusive foro, e que pela presente Escritura e na melhor forma de direito, resolveu(ram) doar, de acordo Lei Municipal nº 157, de 12/12/2006, que dispõe sobre doação de terreno urbano e dá outras providências. "Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra, medindo 1.696,39m², ao Ministério Público do Estado da Bahia, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, Bairro Aeroporto Velho, ao lado do imóvel da Justiça Federal e do imóvel destinado a União (Tribunal Regional Eleitoral), nesta cidade. PARAGRAFO ÚNICO. O imóvel a ser doado destina-se a construção, pelo donatário, da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, nesta cidade, devendo tal finalidade constar no termo de doação, sob pena de reversão. Art. 2º. O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos para efetivar a construção de sua sede, caso contrário o imóvel retornará ao patrimônio do Muni-

cípio. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, em 12 de dezembro de 2006. (a) Nilo Augusto Moraes Coelho. Prefeito do Município de Guanambi"; como de fato doado tem ao(a) outorgado(a)(s) donatário(a)(s) uma área de terra para construção DA SEDE PROPRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com área de 1.696,39m² (mil e seiscentos e noventa e seis metros e trinta e nove centímetros quadrados), localizado na Av. Presidente Castelo Branco, do Bairro Aeroporto Velho, nesta cidade de Guanambi (BA); limitando-se por um lado com o Forum Eleitoral, do outro lado com a Justiça Federal e frente com a Av. Presidente Castelo Branco; desmembrada do imóvel havido por doação de João Fialho de Carvalho e sua esposa Edeltrudes Vasconcelos de Carvalho; através da escritura lavrada nestas notas, no livro nº 063, fls. 80/81, em 23/11/1977, registrado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca no livro 2/O, sob nº R.1/M-1.860, em 30/11/1977. E, possuindo ele(a)(s) doador(a)(es) a referida área livre e desembaraçada de todo quaisquer ônus, desde logo cede e transfere ao(s)mesmo(a)(s) donatário(a)(s), todo direito, domínio, ação e posse que tinha sobre a mesma para que dela possa, usar, gozar livremente como sua que é e fica sendo de hoje em diante e por força desta escritura, obrigando-se ela doadora a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. Sendo dado para efeito fiscais o valor de R\$ 254.458,50 (duzentos e cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), em quanto estimam o(s) imóvel(is) ora doado(s), de acordo Termo de Avaliação da Prefeitura Municipal de Guanambi, pela Comissão Administrativa instituída pela Portaria nº 08 de 26/05/2009, assinado por Jovino Francisco da Silva Neto, Antoniel Wagner Fernandes Pereira e Jose Paulo Fernandes, em 27/05/2009. Presente o outorgado na pessoa do seu representante legal, disse que aceitava esta escritura em todos os seus termos. Isento de recolhimento do: DAE – ITD – TPS – Secretaria da Fazenda ITIV, nos termos do artigo 5º do Regulamento de Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer Bens ou Direitos - ITD, aprovado pelo Decreto nº 2.487, de 16/06/1989. Como também, Isento de Taxa Cartórais de acordo a redação do art. 83-A, da Lei Estadual 3956/1981, alterada pela Lei 9.832 de 05/12/2005, em ser art 2º. Assim convencionados lhes lavrei esta escritura que aceitam e assinam. Eu, **Augusto César de Barros Silva – Tabelião** - cadastro TJBA nº 803.183-5, mandei digitar este instrumento, consoante o que facilita o parágrafo 4º, do artigo 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento n.º 3, de 09 de abril de 1975, ratificado pelo Provimento n.º 9, de 25 de agosto de 1993, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica com as assinaturas correspondentes. Dispensando as testemunhas instrumentárias de acordo com a lei nº 6.952/81. Em Testº da verdade. Guanambi (BA), 27 de maio de 2009.

Augusto César de Barros Silva
Tabelião - 803.183-5

Augusto César de Barros Silva – Tabelião

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO

Protocolo sob nº 92.474

Registrado no livro nº 26/44

Sob o nº de ordem 117-26/44

Guanambi, 01 de junho de 2009

Dácia Rodrigues Reis Fernandes

Oficial de Reg. de Tabelionato

Hipotecas, Tít. Dire. e P. 2



PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

COMARCA DE GUANAMBI – BAHIA



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, no livro **2/GI**, sob o nº de ordem **R.1-m/24.144**, encontra-se o registro do imóvel seguinte: Uma área de terra para construção da **SEDE PROPRIA DO MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com área de **1.696,39m²**; (**hum mil seiscentos e noventa e seis metros e trinta e nove centímetros quadrados**), localizado na Av. Presidente Castelo Branco, do Bairro Aeroporto Velho, limitando-se por um lado com o Fórum Eleitoral, do outro lado com a Justiça Federal e frente com Av. Presidente Castelo Branco nesta cidade. Decreto Municipal nº 157 de 12/12/2006, que dispõe sobre a doação de terreno urbano e dá outras providências "Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra, medindo 1.696,39m²; ao Ministério Público do Estado da Bahia, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, bairro Aeroporto Velho, ao lado do imóvel da Justiça Federal e do imóvel destinado a União (Tribunal Regional Eleitoral) nesta cidade. Paragrafo único. O imóvel a ser doado destina-se a construção, pelo donatário, da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, nesta cidade, devidamente tal finalidade constar no termo de doação, sob pena de reversão. Art. 2º O donatário terá o prazo de **02 (dois) ANOS PARA EFETIVAR A COSNTRUÇÃO DE SUA SEDE, CASO CONTRÁRIO O IMÓVEL RETORNARÁ AO PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO**. Art. Esta ei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete o Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, em 12 de dezembro de 2006. ass. Nilo Augusto Moraes Coelho. Proprietária: Prefeitura Municipal de Guanambi, CNPJ nº [REDACTED], neste ato representada por seu gestor Nilo Augusto Moraes Coelho, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na [REDACTED] centro nesta cidade. Registro anterior transscrito sob nº R.1-m/1860. Guanambi, 04 de junho de 2009.

R-1: Guanambi, 04 de junho de 2009. Doação por escritura pública lavrada em 27 de maio de 2009, no livro nº 042 fls 073, nesta Sede. A proprietária Prefeitura Municipal de Guanambi, acima representada doou ao: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº [REDACTED], sediado na [REDACTED] – Nazaré Salvador Bahia, representado através do Ato de Delegação nº 040/2009, publicado no Diário do Poder Judiciário em 20/05/2009, do expediente protocolizado sob nº 003.0.69286/2009, em 19/05/2009; representado neste ato pelo promotor de Justiça Titular desta Comarca de Guanambi, Tarcísio Moreira Caldas Vianna Braga, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], brasileiro, solteiro, maior,



PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
COMARCA DE GUANAMBI – BAHIA

promotor de Justiça residente e domiciliado na [REDACTED]
Bairro São Francisco nesta cidade. O imóvel objeto desta matrícula acima
descrito. Guanambi, 04 de junho de 2009.

CERTIFICO mais, que o imóvel acima descrito é
caracterizado encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

O referido é verdade e dou fé
Guanambi, 04 de junho de 2009.

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial.

